



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 61/90).

LEI N. 1043,

de de de 19.....

Súmula: Isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços-ISS, a empresa Jacaré S.A.-Indústria e Comércio de Confeções.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Janaína a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços-ISS, a empresa denominada JACARÉ S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, sediada nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 19 90.

**Dr. Ademar Setti
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO JORNAL
D.O.E. Nº 3419
De 28/12/90 Pág. 28